



Prêmio de Comunicação

REGULAMENTO

TEMA: “**Empresas do Complexo Industrial e Portuário do Ceará e o desenvolvimento do Ceará: Resultados hoje e o potencial de amanhã**”

DEFINIÇÃO

Este concurso visa premiar conteúdos produzidos por profissionais de mídia que atuam no Ceará e na área do Complexo Industrial e Portuário do Ceará (CIPP). A seleção avaliará produções que destaquem a importância das empresas do CIPP e sua conexão com o mundo, enfatizando seu papel como fator indutor do desenvolvimento do Ceará.

REGULAMENTO

Este documento estabelece as regras que regerão o Prêmio de Comunicação promovido pela AECIPP e detalha as condições de participação, inscrição, formatação e entrega dos trabalhos, além dos critérios de julgamento e a forma de premiação.

O concurso é de natureza exclusivamente artística, cultural, desportiva ou recreativa, conforme disposto no inciso II, do art. 3º, da Lei nº 5.768/1971, e no art. 30, do Decreto nº 70.951/ 1972.

CAPÍTULO I – DO CONCURSO

Artigo 1º: O Prêmio de Comunicação promovido pela AECIPP tem como objetivo valorizar e reconhecer os profissionais de comunicação que contribuem para edificar o papel do Complexo Industrial e Portuário do Ceará (CIPP) como indutor da economia cearense divulgando informações de interesse público em veículos de comunicação tradicional e do universo digital.



AECIPP

Associação das Empresas do Complexo Industrial e Portuário do Pecém



CAPÍTULO II – DA PROMOÇÃO

Artigo 2º: O Prêmio de Comunicação é promovido pela AECIPP - Associação das Empresas do Complexo Industrial e Portuário do Pecém.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Artigo 3º: O Prêmio abrange a produção de jornalistas, radialistas, blogueiros e criadores de conteúdo digital (podcasters, videocasters, perfis do Instagram, do Facebook, do Twitch TV, do Kwai, etc.) atuantes em seis categorias:

- I) TV;
- II) Rádio;
- III) Jornal/Portal;
- IV) Fotojornalismo;
- V) Campanha Institucional;
- VI) Comunicador Local.

3.1 A categoria “Campanha Institucional” é voltada para empresas que realizam campanhas que destacam suas contribuições para o desenvolvimento econômico e social do Ceará. Essa categoria visa reconhecer as iniciativas institucionais que promovem a imagem e a importância das empresas do CIPP, evidenciando seu impacto positivo no progresso regional.

As empresas associadas devem inscrever seus trabalhos exclusivamente na categoria 'Campanha Institucional'. As inscrições realizadas por empresas associadas em categorias diferentes serão automaticamente desconsideradas.

3.2 A categoria “Comunicador Local” é dirigida a profissionais de veículos com sede nos municípios de Caucaia, São Gonçalo do Amarante e Paracuru e contempla formatos em texto, fotografia, áudio e audiovisual.



3.3 A categoria “Impresso” é destinada a matérias jornalísticas publicadas em jornais ou revistas que abordem temáticas

relacionadas ao tema. Os trabalhos devem estar alinhados ao limite de caracteres estabelecido neste regulamento, respeitando os critérios de profundidade, clareza e relevância jornalística.

3.4 Ao anexar o material, é fundamental que o participante selecione corretamente a categoria correspondente ao trabalho, a fim de garantir o enquadramento adequado durante a avaliação.

Artigo 4º: Podem ser avaliadas no Concurso matérias em diversos formatos (conteúdos impressos ou digitais em texto, audiovisual, áudio, multimídia e foto) veiculadas em: jornais impressos ou digitais; portais, sites, blogs e rede sociais; emissoras de rádio ou podcasts; emissoras de TV tradicionais ou digitais; perfis de veículos de comunicação (desde que seja possível a identificação da autoria da matéria) ou individuais em canais do YouTube, Instagram, Facebook.

Artigo 5º: As matérias devem ter sido produzidas a partir de 01 de setembro de 2024 e veiculadas/publicadas até as 23:59 horas do dia 14 de outubro de 2025.

Artigo 6º: A inscrição no Prêmio deverá ser realizada, a partir do dia 29 de agosto de 2025 até 23:59 horas do dia 14 de outubro de 2025, exclusivamente no sítio eletrônico: <http://www.aecipp.com.br/pt-br/formulario-inscricao>.

6.1 Informações comuns a todas as categorias: a inscrição será efetivada mediante upload dos materiais inscritos, conforme descrição por categoria abaixo, e preenchimento do formulário disponibilizado no endereço <http://www.aecipp.com.br/pt-br/formulario-inscricao> que prevê os seguintes campos:



- Nome Completo, RG e CPF do participante;
- Número do telefone celular e e-mail do participante;
- Endereço do participante;
- Nome do veículo ou plataforma onde o trabalho foi publicado/veiculado;
- Link;
- Categoria.

6.2 Informações específicas por categoria:

6.2.1 Para inscrição de trabalhos jornalísticos em AUDIOVISUAL/TV: informar o link para a matéria postada no YouTube ou outra plataforma de vídeo e anexar uma declaração que comprove a autoria, data e horário de veiculação.

6.2.2 Para inscrição de trabalhos jornalísticos em RÁDIO: anexar o arquivo em formato MP3, acompanhado de uma declaração da chefia de redação ou chefia de reportagem da emissora, confirmando a autoria, data, horário e programa de veiculação.

6.2.3 Para inscrição de trabalhos jornalísticos em JORNAL/PORTAL: realizar o upload das páginas do trabalho em formato PDF conforme publicado, informar o link para a matéria e anexar uma declaração da chefia de redação ou chefia de reportagem, confirmando a autoria e a data de veiculação.

6.2.4 Para inscrição de trabalhos jornalísticos em FOTOJORNALISMO: realizar o upload das páginas do trabalho em formato PDF conforme publicado e anexar uma declaração da chefia de redação ou chefia de reportagem, confirmando a autoria e a data de veiculação. A fotografia inscrita deve estar vinculada a matérias ou reportagens relacionadas ao tema da premiação.



6.2.5 Para inscrição de projetos em CAMPANHA INSTITUCIONAL: anexar o material da campanha em formato adequado (PDF, MP3, link para vídeo ou outra mídia relevante) e incluir uma declaração da entidade responsável, confirmando a autoria e a data de veiculação. A campanha deve estar relacionada ao tema da premiação e evidenciar seu impacto e alcance.

6.2.6 Para inscrição de projetos em COMUNICADOR LOCAL: anexar o arquivo do material em formato de veiculação (PDF, MP3 ou link para a matéria postada).

6.3 Para todas as categorias, no caso de série de reportagens, deverá ser preenchida uma única ficha de inscrição.

6.4 Em caso de trabalhos elaborados por equipe, deverá ser indicado, no ato da inscrição, o nome do representante da equipe para fins de contato e pagamento da premiação. Caberá ao responsável pela inscrição a distribuição do valor referente ao prêmio entre os membros da equipe.

6.5 Serão consideradas inválidas inscrições submetidas com informações e/ou documentos incompletos, bem como materiais para os quais sejam exigidas credenciais para acesso.

6.6 Cada autor poderá inscrever quantos trabalhos desejar, desde que todos estejam dentro de uma única categoria. Inscrições em categorias diferentes por um mesmo autor não serão aceitas.

6.7 Ao cumprir os passos acima, o candidato assegura que todos os dados informados são verdadeiros e que quer participar do presente concurso.



CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO E DOS RESULTADOS

Artigo 7º: Critérios de Avaliação.

7.1 O conteúdo deve abordar temáticas que evidenciem a importância das empresas do Complexo Industrial e Portuário do Pecém (CIPP) no contexto global. Espera-se que os trabalhos inscritos demonstrem como essas empresas atuam como motores de progresso econômico e social, conectando o Ceará a mercados internacionais e impulsionando o crescimento industrial, a geração de empregos e a inovação. Nesse contexto, é importante que os trabalhos também evidenciem o papel de instituições que atuam na articulação e fortalecimento dessas empresas, como a AECIPP, enquanto representante estratégica do setor.

7.2 As características técnicas dos trabalhos são:

- Para conteúdo em texto: no máximo 40 mil caracteres (com espaço);
- Para conteúdo em áudio e vídeo: no máximo 15 minutos.

7.3 Os trabalhos serão analisados a partir dos seguintes aspectos:

- Conteúdos que melhor discorrerem sobre o tema estabelecido;
- Forma e conteúdo dos trabalhos inscritos, considerando aspectos técnicos empregados, adequação ao tema, abordagem inovadora das pautas, qualidade das fontes e criatividade na apresentação das informações.

7.4 Serão desclassificados os trabalhos cujo conteúdo fuja da temática estabelecida.

Artigo 8º: Comissão Julgadora.

8.1 A Comissão Julgadora será composta por jornalistas e profissionais do mercado da Comunicação com reconhecida credibilidade e experiência em órgãos e instituições como universidades, federações e similares.



8.2 A Comissão Julgadora será integrada por profissionais que não tenham vinculação com nenhum dos veículos empregadores dos participantes.

8.3 Não serão aceitos recursos contra as decisões da Comissão Julgadora, que é soberana em sua decisão.

CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO

Artigo 9º: Os prêmios, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), serão concedidos aos profissionais cujos trabalhos sejam classificados como os 1º lugares de cada categoria. Com exceção da categoria Campanha Institucional, que receberá apenas menção honrosa ao título.

9.1 Será atribuído apenas um prêmio a cada trabalho vencedor, mesmo que tenha sido inscrito em equipe.

9.2 Em caso de empate, a premiação será dividida igualmente entre os vencedores empatados.

9.3 A entrega da premiação ocorrerá em cerimônia presencial com data e local a serem informados pela Associação das Empresas do Complexo Industrial e Portuário do Pecém (AECIPP).

9.4 O resultado da premiação será divulgado por meio de comunicação à imprensa e em seus próprios veículos de comunicação, entre eles o portal www.aecipp.com.br.

CAPÍTULO VI – REGRAS GERAIS E CASOS OMISSOS

Artigo 10º: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Prêmio de Comunicação da AECIPP.



Artigo 11º: Os premiados e todos os participantes do Prêmio de Comunicação que cumprirem as regras do concurso receberão Certificado de Participação.

Artigo 12º: Eventuais dúvidas e/ou questionamentos relacionados a qualquer fase do Concurso serão recebidos pela organização do Prêmio, que as discutirão, examinarão e comunicarão a deliberação a respeito.

Artigo 13º: Todos os trabalhos inscritos poderão ser expostos, veiculados e reproduzidos em publicações, programas e eventos do interesse da AECIPP, por tempo indeterminado, desde que citada a fonte, independentemente de qualquer remuneração, pagamento, autorização ou licença de seus autores.

Artigo 14º: Ao enviar a ficha de inscrição, os autores autorizam a utilização dos seus trabalhos na forma acima descrita, sem qualquer tipo de compensação ou indenização.

Artigo 15º: Ao inscrever-se, os autores aceitam, explicitamente, o presente Regulamento, assim como reconhecem a soberania da Comissão Julgadora do Prêmio.

Artigo 16º: Os dados exigidos no cadastro são necessários para a identificação dos participantes, bem como para apurar sua legitimidade à premiação, sendo de inteira responsabilidade do participante a veracidade e exatidão das informações prestadas.

Artigo 17º: Informar dados falsos ou incompletos intencionalmente pode levar ao cancelamento da inscrição no referido concurso.

Artigo 18º: Não será permitida, em qualquer hipótese, sob pena de imediatamente desclassificação, conteúdos que contiverem: (i) uso de quaisquer expressões, sinais ou palavras contrárias à moral e aos bons costumes; (ii) termos que ofendam a honra ou a imagem de pessoas,



produtos, empresas ou natureza, meio ambiente, espaços físicos e afins; (iii) sinais ou palavras que ofendam a liberdade de consciência, religião, sexo, ideia ou sentimentos das pessoas ou associações; (iv) uso de marca de empresas, elogios ou qualquer menção que caracterize a divulgação do nome e/ou marca de produtos ou qualquer empresa com fins comerciais; (v) uso de símbolos que identifiquem partidos políticos; (vi) incentivo a maus costumes, violência ou drogas; (vii) símbolos desportivos reconhecidos; (viii) ou apontamento preconceituoso, constrangedor, pornográfico ou semelhante.

Artigo 19º: O administrador do Prêmio de Comunicação, reserva-se ao direito de desclassificar e excluir o participante cuja conduta demonstre manipulação dolosa do concurso, bem como os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento.

Artigo 20º: O Regulamento do presente Concurso poderá ser alterado, inclusive para atender situações supervenientes, sendo informado a todos.

Caucaia, CE. agosto de 2025